



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PARECER FAVORÁVEL Nº 361/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 1724/2021
RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: Institui no calendário oficial de Petrópolis a campanha "Maio Laranja" no Município, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes .

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER dispostas no art. 35, inciso V do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

V- *Da Comissão de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.*

a) *proposições e matérias relacionadas com a cultura, o patrimônio histórico e cultural, as artes e as manifestações culturais em geral, sua proteção, incentivo e preservação;*

b) *apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos da juventude;*

c) *fiscalização permanente das atividades relativas a garantia de direitos da juventude;*

d) *interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da juventude;*

e) *tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos relacionados a Juventude, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;*

f) *proposições e matérias relacionadas com os esportes e o lazer, em geral sua proteção, incentivo e preservação;*

g) *proposições e matérias relativas à exploração das atividades esportivas.”*

h) concessão de títulos honoríficos e quaisquer honorárias, homenagens e prêmios, de acordo com a legislação específica e com o que consta adiante.

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vice-Presidente referente ao Projeto de Lei 1724/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar o Projeto de Lei de autoria do Ilmo. Vereador Marcelo Chitão, no qual institui no calendário oficial de Petrópolis a Campanha “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Evidencia-se que, 18 de Maio é Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, fundado pela Lei Federal nº 9.970, de 2000. Essa data representa uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de crianças e adolescentes no território brasileiro.

Convém pôr em relevo que, a Campanha “Maio Laranja” reforça a importância de políticas públicas de combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Entende-se que a prevenção é a melhor forma de combater essa temática. A divulgação de informações, seja por meio de campanhas, palestras, cartilhas, dentre outros meios, possibilita que crianças e adolescentes sejam educados para o fortalecimento da sua autodefesa.

Outra importante ação são as articulações locais com diferentes setores para combate e eliminação da violência sexual, assim quando necessário, garantem o atendimento especializado às vítimas e suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.

Ainda nessa perspectiva, enfrentar essa violência requer fortes mudanças culturais e a real combinação de políticas públicas construídas com a sociedade e o poder público para o efetivo combate.

Nesse sentido, instituir a campanha é de suma importância, tendo em vista a extrema necessidade da conscientização e orientação sobre abuso e exploração sexual praticado contra crianças e adolescentes.

III- PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 26 de Abril de 2021

MARCELO CHITÃO
Presidente

MAURINHO BRANCO
Vice - Presidente

YURI MOURA
Vogal